



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 978 de 15 de março de 1.972.

Eleva a subvenção mensal
do ESPORTE CLUBE DE PATOS e dá ou- /
tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e
eu sanciono a seguinte Lei:

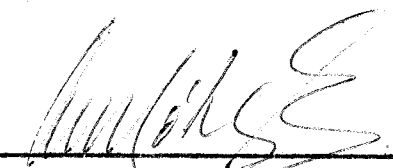
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-
do a elevar a subvenção mensal do ESPORTE CLUBE DE PATOS, criada /
pela Lei nº 406 de 1º de janeiro de 1.961, de Cr\$ 5,00 (Cinco cru-
zeiros) para Cr\$ 50,00 (Cincoenta cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir o crédito especial da importância de Cr\$ 600,00/
(Seiscentos cruzeiros), para ocorrer as despesas de que trata o
artigo anterior.

§ Único - Os recursos necessários a execução desta /
Lei, decorrerão por conta das Taxas Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua /
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, em 15 de /
março de 1.972.



(Dr. Olavo Nóbrega de Sousa)
= Prefeito Municipal =